**DECRETO N°2.939 DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**Dispõe sobre a desapropriação de parte do Imóvel Urbano que menciona e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o disposto nos Artigos 2°, 5° e 6° do Decreto-lei n°. 3.365/41, de 21 de junho de 1941; amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

Considerando o disposto no Decreto n° 2.921, de 13 de junho de 2022, que "Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel urbano que especifica";

Considerando que o imóvel foi regularmente vistoriado, avaliado através de uma comissão especial de avaliação, conforme laudo integrante do processo administrativo de desapropriação;

Considerando o disposto na lei n. 1.582 de 11 de agosto de 2020, que " Autoriza o Poder Executivo firmar convênio de delegação para execução de obra pública que menciona à Usina Coruripe e dá outras providências".

Considerando o Convênio de Delegação n. 01/2021 que "entre si celebram o município de Carneirinho e a Usina Coruripe";

Por atender o interesse público e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, pelos fatos e fundamentos acima expostos;

**D E C R E T A :**

**Art.1°** - Fica desapropriada parte da área urbana abaixo especificada, sendo **parte da chácara 62 – 751,52 m²**, dentro das seguintes divisas e confrontações:

*"Imóvel – Parte de uma propriedade urbana, situada no Município de Carneirinho, no lugar denominado chácara de n 62, com a área total de 4.534,16m², que inicia-se a descrição deste pela frente confrontando com a Rua Água Doce em 78,00 metros, pelos fundos confrontando com P/Chácara 62 em 77,36 metros, de um lado confrontando com a chácara 63 em 9,65 metros, e do outro lado confrontando com a Chácara 61 em 9,72 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".*

**Art. 2°** - Fica o Município de Carneirinho - MG, encarregado de promover as medidas judiciais necessárias à consecução dos atos expropriatórios, ficando a avaliação de parte do imóvel expropriado em R$6.823,80 (seis mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), conforme laudo emitido pela Comissão de Avaliação.

**Art. 3°** - A presente desapropriação é destinada ao que dispõe o art. 5°, alínea "i" do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a construção de anel viário, no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho - MG.

**Art. 4°** - A desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15°, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5°** - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

**Art. 6°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

**William Martins Maia**
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Assessora de Gabinete I